



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail:

[rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## EDITAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .

### PREÂMBULO

**Órgão: Câmara Municipal de Jaguariúna**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

Pelo presente processo, A Câmara Municipal de Jaguariúna, com endereço à Rua Alfredo Bueno 1189- Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13820000, CNPJ 51.313.955/0001-30, através de seu Presidente, Romilson Nascimento Silva, torna pública a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, fracionado pelo período de 12(doze) meses, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147/2014, bem como Resolução nº 166/10/2013.

Local para realização do credenciamento e recebimento dos envelopes “1” PROPOSTA e “2” HABILITAÇÃO: Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Jaguariúna, no endereço acima mencionado, em Sessão Pública, no dia 23, de novembro de 2017 com início às 9 horas.

Início da abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS às 9h20min.

### I. OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna pelo período de 12(doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

1.2- Os equipamentos deverão atender ao disposto no TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO I** –



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Termo de Credenciamento;

ANEXO III Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **(A ser entregue junto com o credenciamento)**

ANEXO IV Declaração de inexistência de fato impeditivo à Habilitação; **(A ser entregue junto com o credenciamento)**

ANEXO V Minuta de Contrato

ANEXO VI Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII Declaração de Cumprimento ao inciso V, do art. 27º, da Lei 8.666/93

ANEXO VIII Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

## III. CREDENCIAMENTO

3.1- No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2- O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto e da apresentação de Termo de Credenciamento – **ANEXO II** – ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes no referido Anexo.

3.3- Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4- A licitante deverá apresentar à Pregoeira, juntamente com o credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO III** comprovada por um dos seguintes documentos:

- a. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não comercial;
- c. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 3.5- O documento de credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 3.6- A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.
- 3.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9- Não serão admitidos credenciamentos, bem como a entrega de envelopes PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, após o encerramento da fase de credenciamento.

## **IV. DO CONTRATO**

- 4.1- Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa –ANEXO V- que integra o presente Instrumento Convocatório, a primeira classificada.
- 4.2- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.
  - a. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio processo administrativo.
  - b. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
  - c. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 4.3- Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 4.4- O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.5- O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 4.6- Fiscalização do Contrato.
- 4.5.1. Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Jorge Ortiz.
- 4.5.2. Fica designada a servidora Marlene Aparecida Souza como gestora do Contrato.

## **V. DA EXECUÇÃO**

- 5.1- A execução será feita **POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
- 5.1.1-Com atendimento mensal de uma franquia de 15000 cópias.
- 5.2.1-Em consonância com o descrito no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

## **VI. DAS SANÇÕES**

- 6.1- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2- A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 05 ( cinco), contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10%(dez por cento ) sobre o valor do Contrato.
- 6.3- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a **CONTRATADA** incidirá em multa, aplicando-se a legislação vigente.
- 6.4- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração do pacto em apreço.
- 6.5- Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 6.6- Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

- 6.7- Constam da **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Instrumento Convocatório.

## **VII. DO TERMO DE REFERENCIA**

- 7.1- **O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, deste Edital, pode ser adquirido no site da Câmara [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, endereço: rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro Jaguariúna/SP ou solicitado pelo e-mail [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br).

## **VIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1- Poderá participar desta licitação exclusivamente microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/14.
- 8.2- **Não** poderá participar da presente licitação empresa:
- ✓ Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - ✓ Em consórcio;
  - ✓ Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - ✓ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.
  - ✓ Que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- 8.3- A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.4- Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 8.5- A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
- ✓ Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

- ✓ A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor pertinentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- ✓ A confirmação de que recebeu da Câmara Municipal todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

## **IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

9.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação referente à habilitação deverão ser apresentados separadamente, devidamente lacrados, preenchidos assim, na parte externa:

### **9.1.a-ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1100/2017

CNPJ

PROponente: (Razão Social e Endereço da Proponente).

### **9.1.b-ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1100/2017

CNPJ

PROponente: (Razão Social e Endereço da Proponente)

## **X. DA PROPOSTA**

10.2- **ENVELOPE 01 – PROPOSTA** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, obedecendo a forma de preenchimento externo do item 9.1-a, deverá conter a proposta propriamente dita, *isenta de emendas e/ou rasuras, datilografada, digitada, redigida em português de forma clara e detalhada*, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas, contendo, nos moldes do **MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO VI:**

- 10.2-1. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;
- 10.2-2. Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- 10.2-3. Valor ofertado mensal e global, em moeda corrente nacional, sem encargos financeiros ou expectativa inflacionária, e deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários; equipamentos, materiais, despesas de administração, tributos, decorrentes do fornecimento, inclusive, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita entrega do objeto licitado.
- 10.2-4. Prazo e validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope **PROPOSTA**;
- 10.2-5. Prazo de entrega: fornecimento fracionado, mensal conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
- 10.2-6. Condições de pagamento: em 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;
- 10.2-7. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **NOTA 1:**

- *O valor total deste contrato não poderá sofrer nenhuma alteração e não deverá conter nenhum tipo de reajuste;*
- *Os preços propostos serão considerados suficientes e completos para execução do objetivo da licitação, não se admitindo contrapartidas posteriores e não especificadas neste Edital e na proposta;*
- *As propostas apresentadas, em desconformidade com o Edital, serão rejeitadas de plano, desclassificando-se a proponente;*
- *A apresentação da **PROPOSTA** será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste **EDITAL** e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente;*

**Nota 2:** *A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia, devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.*





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## **XI.DA HABILITAÇÃO**

11.1- **O ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá obedecer a forma de preenchimento externo do item 9.1.b-, e conter os seguintes documentos relativos à HABILITAÇÃO:

### 11.1-1. **Da Habilitação Jurídica:**

- ✓ cédula de identidade
- ✓ cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- ✓ inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 11.1-2. **Da Qualificação técnica**

- a. No mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, me nome da licitante, que comprove já ter realizado serviços do tipo do objeto desta licitação.

### 11.1-3. **Da regularidade Fiscal**

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda através do documento Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - ✓ comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
  - ✓ prestação de serviço, prova de inscrição municipal.
  - ✓ comércio e prestação de serviços, deverá apresentar a prova de inscrição Estadual e Municipal.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

- e. a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União ;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
  - ✓ Certidão Negativa de Débitos – **CND**
  - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação negativa,,nos termos do Título VII –A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 3:** *Estas certidões somente são válidas se forem **NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**. No caso de **POSITIVA**, somente será aceita se o licitante estiver discutindo o tributo em juízo (ou financiou o tributo), casos onde o licitante deverá juntar a petição inicial mais a certidão do objeto em pé de processo.*

*Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet sujeitos a verificação de validade.*

#### 11.1-4. **Qualificação econômico-financeira**

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06(seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b. Apresentação de publicação do último balanço patrimonial incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde estejam transcritos o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação das Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ( “lucro Presumido” ou “Microempresa”).

- c. A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá observar as normas de escrituração contábil, pertinentes.

## 11.1-5. **Outras Comprovações**

- a Cumprimento do Disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93- Declaração – **ANEXO VII.**

***NOTA 4:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet sujeitos a verificação de validade.*

## **XII. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

- 12.1- No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, e o credenciamento dos interessados, nos termos do item III deste edital.
- 12.2- No credenciamento, a Pregoeira receberá também, conforme Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e demais declarações sendo: IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
- 12.3- Durante as análises, não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.
- 12.4- Aberta a Sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Pregoeira os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.
- 12.4-1 As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da Sessão, podendo, neste ato, serem preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.
- 12.5- A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 12.5-1 Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 12.6- As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazo e condições fixados no edital.
- 12.7- Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 12.7-1 As propostas com valores superiores em até 10% ( dez por cento) da propostas de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 12.7-2 Não havendo, no mínimo, 03( três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 12.5-, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03(tres) participantes.
- 12.7-3 Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 12.8- O tempo da formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e ainda para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Pregoeira, por ocasião do início da fase de lances.
- 12.9- A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 12.10- A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas para a etapa de lances, individualmente em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 12.10-1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
- 12.10-2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.
- 12.10-3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 12.11- O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.12- Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.
- 12.13- Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item XI sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria Sessão.
- 12.14- Constatado o atendimento das exigências de habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 12.15- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.16- Nas situações previstas nos subitens 12.8, 12.10 e 12.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.17- Recursos
- 12.17-1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item XIII.
- 12.17-2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.17-3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.17-4. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
- 12.17-5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.17-6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.18- Encerramento da Sessão
- 12.18-1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes, fica sob a guarda da Pregoeira, sendo exibido às licitantes na reabertura da Sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.18-2. Todos os atos ocorridos durante a Sessão Pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 12.18-3. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 12.18-4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

constante no Preâmbulo deste Edital, durante 30( trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

## **XIII. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 13.1- As impugnações ofertadas pelos cidadãos a este edital deverão ser dirigidas à Pregoeira até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de PROPOSTA, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41,§1º da lei 8.666/93.
- 13.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Sessão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41,§2º da lei 8.666/93.
- 13.3- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Art.4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002.
- 13.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 13.5- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - a) serem dirigidos ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos cuidados da Pregoeira;
  - b) serem apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
  - c) serem protocolizados na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Rua Alfredo Bueno, nº 1189 – Centro, Jaguariúna, São Paulo, CEP 13.820-000.
- 13.6- Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7- A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados.
- 13.8- O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 13.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## **XIV. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- 14.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior, o Sr. Presidente da Câmara, homologar o procedimento licitatório.
- 14.2- Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação de aviso no site desta Câmara, [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), e na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, competindo à autoridade superior, Sr. Presidente, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 14.3- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e divulgados no endereço eletrônico [www.camarajaguairuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguairuna.sp.gov.br).

## **XV. PENALIDADES**

- 15.1- A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito, falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:
- 15.1-1. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.1-2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.2- A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME e EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1-1.
- 15.2-1. O disposto no subitem 15.2-, não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

15.3- Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3-1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

15.3-2. Multa, nas seguintes situações:

- a. De 0.2% ( dois décimos percentuais) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º(quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
- b. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30%(trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4- As multas serão, após, regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

15.5- As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar.

15.6- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil.

## **XVI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1- O pagamento será efetuado até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, através de Cheque da Caixa Econômica Federal, estabelecido no presente Instrumento Convocatório, a contar do recebimento dos relatórios mensais com a correspondente Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

16.2- Para pagamento dos serviços prestados referentes ao primeiro mês de contrato, deverá ser emitida nota fiscal referente apenas aos dias de serviços executados.

16.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

16.4- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA:**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

**3.3.90.39.12- FICHA - 10 - Locação de Máquinas e Equipamentos - FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.-.**

## **XVII. REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1- Havendo prorrogação de contrato, com previsão legal na Lei 8.666/93, art. 57, IV, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

## **XVIII. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

18.1- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Pregoeira, Rosangela S. Ribeiro, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, e pelo telefone (19) 3847-4336, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18.2- A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

## **XIX. CONSULTAS AO EDITAL E AOS ANEXOS.**

19.1- A cópia deste instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis na internet, no site [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), e também permanecerão afixados no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

19.2- No caso de consulta ao Edital no site da Câmara, preencher e enviar o recibo de retirada do Edital, página 01(um) deste edital, ao e-mail: [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br).

19.3- O não envio do recibo, subitem anterior, exime a Câmara Municipal de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 20.2- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.4- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão de abertura dos envelopes, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.5- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Licitação.
- 20.6- O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Jaguariúna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.9- A Câmara Municipal de Jaguariúna poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12- Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 20.13- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003 /2017.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

20.14- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões judiciais oriundas desta licitação.

Jaguariúna, de 2017.

---

**ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **I. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo:

**1.1.1.** 3(três) equipamentos com as seguintes especificações:

#### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

- ✓ Funções: Impressão, cópia,digitalização, fax;
- ✓ Monocromática;
- ✓ Processador: mínimo de 600 MHz;
- ✓ Memória: mínimo de 256 MB;
- ✓ Disco rígido: mínimo de 160 GB;
- ✓ Interface Padrão: USB2.0, Ethernet 10/ 100/1.000 Base TX;
- ✓ Ciclo de Impressão mensal: mínimo de 100.000 imagens;
- ✓ Velocidade de impressão: mínimo de 40 ppm em A4;
- ✓ Tempo para copiar a primeira página (mono): menos de 8 seg.;
- ✓ Taxa de redução/ampliação: 25~400%(vidro),25~400(ADF);
- ✓ Cópias múltiplas: 1~999 páginas;
- ✓ Capacidade de cópia: Cópia ID, Cópia Clone, Cópia N-UP, Cópia Poster, Cópia Livro, Cópia Folhetos, Auto Ajuste;
- ✓ Resolução digitalização: mínimo de 1200x1200dpi;
- ✓ Emulação: PCL5e, PCL6,PS3,PDF,TIFF,EPSON,IBM ProPrinter;
- ✓ Impressão Duplex (Frente e Verso) incorporada;
- ✓ Velocidade de digitalização (mono) 24 ipm;
- ✓ Resolução (Óptica) digitalização1.200 x 1.200 dpi;
- ✓ Resolução (Melhorada) digitalização: 4.800 x 4.800 dpi;
- ✓ Envio de digitalização: USB,PC, Pasta de documentos, FTP, eMail;
- ✓ Ambientes Operacionais: Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP.Mac OS. Vários SO Linux/Unix;
- ✓ Compatibilidade Fax: ITU-T G3;
- ✓ Capacidade de papel (Gaveta): mínima de 250 folhas;
- ✓ Capacidade de papel (Bandeja Manual): ADF mínima de 50 folhas;
- ✓ Capacidade de papel (Outras Opções): Gaveta (opcional) 500 folhas.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

1.1.2. 2(dois) equipamentos com as seguintes especificações:

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- ✓ Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax;
- ✓ Monocromática;
- ✓ Processador: mínimo de 1GHZ;
- ✓ Memória: mínimo de 1 GB;
- ✓ Disco rígido: mínimo de 320 GB;
- ✓ Interface Padrão: USB2.0, Ethernet 10/ 100/1.000 Base TX;
- ✓ Ciclo de Impressão mensal: mínimo de 120.000 imagens;
- ✓ Velocidade de impressão: mínimo de 40 ppm em A4;
- ✓ Tempo para copiar a primeira página (mono): menos de 8 seg.;
- ✓ Taxa de redução/ampliação: 25~400%(vidro),25~400(ADF);
- ✓ Cópias múltiplas: 1~999 páginas;
- ✓ Capacidade de cópia: Cópia ID, Cópia Clone, Cópia N-UP, Cópia Poster, Cópia Livro, Cópia Folhetos, Auto Ajuste;
- ✓ Resolução digitalização: mínimo de 1200x1200dpi;
- ✓ Emulação: PCL5e, PCL6,PS3,PDF,TIFF,EPSON,IBM ProPrinter;
- ✓ Impressão Duplex (Frente e Verso) incorporada;
- ✓ Velocidade de digitalização (mono) 35 ipm;
- ✓ Resolução (Óptica) digitalização 1.200 x 1.200 dpi;
- ✓ Resolução (Melhorada) digitalização: 4.800 x 4.800 dpi;
- ✓ Envio de digitalização: USB,PC, Pasta de documentos, FTP, eMail;
- ✓ Ambientes Operacionais: Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP.Mac OS. Vários SO Linux/Unix;
- ✓ Compatibilidade Fax: ITU-T G3;
- ✓ Capacidade de papel (Gaveta): mínima de 500 folhas;
- ✓ Capacidade de papel (Bandeja Manual): ADF mínima de 50 folhas;
- ✓ Capacidade de papel (Outras Opções): Gaveta (opcional) 500 folhas.

## II. EXECUÇÃO

2.1. A execução será feita POR UM PERÍODO DE 12 MESES

- ✓ Com atendimento mensal de uma franquía de 15000 cópias.
- ✓ Em consonância com o descrito no **OBJETO**.

2.2. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A empresa contratada obriga-se a:
  - 3.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais – MINUTA DE CONTRATO- ANEXO VII.
  - 3.1.3. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
  - 3.1.4. é responsável também pela qualidade do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Edital – Pregão Presencial 002/2017 – Processo Administrativo – 1100/2017 e seus anexos;
  - 3.1.5. Proporcionar treinamento gratuito de operador a uma pessoa indicada pela **CONTRATANTE**, quando tal treinamento for considerado necessário.
  - 3.1.6. Assessorar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, na programação de formação de estoque de material de consumo do equipamento.
  - 3.1.7. Providenciar a leitura mensal do(s) medidor (es) de cópias, para fins de faturamento e controle de usuário.
  - 3.1.8. Instalar o equipamento em até dois dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato.
  - 3.1.9. Manter, no mínimo, 01(um) cartucho de toner reserva para cada equipamento.
  - 3.1.10. Fornecer suporte técnico – corretivo e preventivo,
  - 3.1.11. Disponibilização de meios via web para abertura de chamados técnicos e pedidos de suprimentos
  - 3.1.12. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
  - 3.1.13. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
  - 3.1.14. Deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

## IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2. A Contratante obriga-se a:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 4.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- 4.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.8. Executar e manter a instalação elétrica, na qual serão ligados os equipamentos, dentro dos padrões técnicos especificados pelo fabricante, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação. Em caso de roubo ou extravio do equipamento a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo mesmo.
- 4.2.9. Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica o equipamento, evitando que ocorram danos por má operação.
- 4.2.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, por escrito, em caso de transferência do equipamento para um novo endereço de instalação, para que esta providencie a atualização.
- 4.2.11. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer tipo de defeito verificado pela **CONTRATANTE**, que esteja provocando mau funcionamento do medidor de cópias.

## **V FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.5. A execução do contrato, que atenderá o disposto no TERMO DE REFERENCIA, será fiscalizada pelo servidor designado Jorge Ruiz, Técnico em TI.
- 5.6. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.
- 5.7. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## VI RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela Contratada se dará em conformidade com as disposições do art. 73 a 76 da Lei federal n.º 8.666, de 1993.

## VII PENALIDADES

- 7.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, acarretará em multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o **valor global do contrato** -subitem 3.1., da Minuta do Contrato- ANEXO V.
- 7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do ajuste em apreço.
- 7.3. Inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o **Valor Global** do Contrato.
- 7.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 7.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## VIII CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12- FICHA - 10 - Locação de Máquinas e Equipamentos - FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.-.**

## IX DO PAGAMENTO

- 9.1. A Administração providenciará o pagamento pela prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais emitidos pela contratada, observadas as disposições previstas em contrato a ser assinado pelas partes.
- 9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

## **X UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA**

10.1. Departamento Adm. e Financeiro da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de agosto de 2017.

---

ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, REPRESENTADA PELO (A) Sr(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_, PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CARGO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1100/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças, CONSOANTE com as especificações no TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna pelo período de 12(doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

### **IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(a ser entregue junto com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1100/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**Órgão: Câmara Municipal de Jaguariúna**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA** E \_\_\_\_\_ **OBJETIVANDO** a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(quatro) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna, pelo período de 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP, CNPJ nº 51.313.955/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **42.181.834-7-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF **224.361.418-94**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

### **OBJETO DO CONTRATO**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(quatro) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna pelo período de 12(doze) meses, com especificações atendendo ao disposto no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I –**

1.1.1. CONSUMO ESTIMADO de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês.

1.2. A quantidade, inicialmente prevista, poderá se for do interesse da administração, ser aumentada ou diminuída dentro do limite fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## **II - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. *Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:*

a) **Edital nº 002/2017 e ANEXOS**

b) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

## **III - PREÇOS**

3.1. **O valor Mensal estimado** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), consoante apresentado na proposta da **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**. Totalizando um **Valor Global estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA:**

**3.3.90.39.12- FICHA - 10 - Locação de Máquinas e Equipamentos - FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.-**

## **IV – REAJUSTE DE PREÇOS**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 4.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. Havendo prorrogação de contrato, com previsão legal na Lei 8.666/93, art. 57, IV, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

## **V - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, através de Cheque da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal,.
- 5.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 5.3. Os valores devidos pela contratante, referentes aos serviços prestados, deverão ser faturados pela contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, emitindo-se assim Nota Fiscal Fatura.
- 5.4. Será considerado mês de execução dos serviços do 1º (primeiro) ao último dia do mês em referência.
- 5.5. Para pagamento dos serviços prestados referentes ao primeiro mês de contrato, deverá ser emitida nota fiscal referente apenas aos dias de serviços executados.
- 5.6. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.

## **VI - VIGÊNCIA**

- 6.1. Este contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **desde que não haja denúncia pelas partes, com 30 (trinta) dias de antecedência**.
- 6.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, **até o limite de 48(quarenta e oito) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

## **VII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:**

- 7.1 .Fica designado pela **CONTRATANTE**, como fiscal do presente Contrato, o funcionário Jorge Ortiz, técnico em TI, o qual deverá analisar as características exigidas, consoante o **TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I**, juntamente com um funcionário da empresa **CONTRATADA**.
- 7.2 A Gestão de Contrato será feita pela servidora Marlene Aparecida De Souza, designada através da Portaria 29/2017;
- 7.3 .Fica estipulado que a assistência técnica do equipamento, ora dado em locação será de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**, serviço esse consistido na mão de obra, reposição de quaisquer partes e peças, quando necessária a substituição, bem como material de consumo (kit cilindro e tonner), não ensejando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.4 .Em caso de necessidade de execução de serviços de assistência técnica fora das dependências da **CONTRATANTE**, esta desde já, autoriza a remoção do equipamento pela **CONTRATADA** ou por pessoa autorizada.
- 7.5 . Quaisquer danos nos equipamentos, decorrentes de mudança de local, instalação elétrica e uso inadequado dos equipamentos, acidentes, uso de materiais de consumo impróprio aos equipamentos ou, ainda, do manuseio dos componentes, partes e peças das máquinas por pessoa não credenciada pela **CONTRATADA**, não estão cobertos por este contrato.

## **VIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 .A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

## **IX – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

### **9.1. CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Executar e manter a instalação elétrica, na qual serão ligados os equipamentos, dentro dos padrões técnicos especificados pelo fabricante, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação. Em caso de roubo ou extravio do equipamento a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo mesmo.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 9.1.2. Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica o equipamento, evitando que ocorram danos por má operação.
- 9.1.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, por escrito, em caso de transferência do equipamento para um novo endereço de instalação, para que esta providencie a atualização.
- 9.1.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer tipo de defeito verificado pela **CONTRATANTE**, que esteja provocando mau funcionamento do medidor de cópias.

## 9.2 **.CONTRATADA:**

- 9.2.1. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 9.2.2. é responsável também pela qualidade do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Edital – Pregão Presencial 002/2017 – Processo Administrativo – 1100/2017 e seus anexos;
- 9.2.3. Proporcionar treinamento gratuito de operador a uma pessoa indicada pela **CONTRATANTE**, quando tal treinamento for considerado necessário.
- 9.2.4. Assessorar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, na programação de formação de estoque de material de consumo do equipamento.
- 9.2.5. Providenciar a leitura mensal do(s) medidor (es) de cópias, para fins de faturamento e controle de usuário.
- 9.2.6. Instalar o equipamento em até dois dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato.
- 9.2.7. Manter , no mínimo, 01(um) cartucho de toner- reserva para cada equipamento,
- 9.2.8. Fornecer suporte técnico – corretivo e preventivo,
- 9.2.9. Disponibilização de meios via web para abertura de chamados técnicos e pedidos de suprimentos



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 9.2.10. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 9.2.11. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 9.2.12. Deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

## **X. DOS PRAZOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados de assistência técnica no prazo de 04(quatro) horas;
- 10.2. O prazo da solução técnica deve ser até de 24(vinte e quatro) horas após o chamado inicial.
- 10.3. Será obrigatório manutenções preventivas mensais pela **CONTRATADA**, com apresentação de relatórios técnicos fornecidos pela mesma, devidamente assinados por um representante da **CONTRATANTE**, a fim de constatar que os equipamentos encontram-se em perfeito estado de uso e funcionamento.

## **XI. PENALIDADES**

- 11.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, acarretará em multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o **valor global do contrato** -subitem 3.1.
- 11.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do ajuste em apreço.
- 11.3. Inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o **Valor Global** do Contrato.

11.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **XII. RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato – subitem 3.1.

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

- 13.4. **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 13.6. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

## **XIV. TOLERÂNCIA**

- 14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 14.2.

## **XV – DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

- 15.1 . Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VII, relativo, se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Constas do estado de São Paulo.

## **XVI – CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 16.1 .A CONTRATANTE designará um funcionário, que deverá analisar as características exigidas, consoante o TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, juntamente com um funcionário da empresa CONTRATADA.

## **XVII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1 . A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato - subitem 7.1, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do se andamento, devendo esta prestar os



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*PREGÃO PRESENCIAL 002/2017*

esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

17.2 .No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor de Contratos – subitem 7.2, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

## **XVIII –FORO**

18.1- Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Romilson Nascimento Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME  
RG: 18.672.041

\_\_\_\_\_  
SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI  
RG 20.466.594-2



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO 002/2017

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1100/2017**

**I – OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital3 em epígrafe.

Número de cópias:	Valor mensal- R\$	Valor Global ( 12 meses)- R\$
15000/mês		

**II – VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA: R\$ \_\_\_\_\_**

**III – VALOR TOTAL(15000 CÓPIAS) MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_**

**IV – VALOR GLOBAL(12 MESES): R\$ \_\_\_\_\_**

**V – PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.**

**VI - PRAZO DE ENTREGA:** fornecimento fracionado, mensal, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

**VII – VALIDADE DA PROPOSTA:** a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO 002/2017

**VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, através de Cheque do Banco Caixa Econômica Federal, até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

**IX -** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Atesta quanto à formulação desta proposta, que atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referencia – ANEXO I**, como também a **Minuta de Contrato – ANEXO V** e todo o conteúdo do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser verdade, assina o  
presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2017

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

RG nº

CPF nº

**Informar:**

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO 002/2017

## **ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1100/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e, por conseguinte, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: \_\_\_\_\_ menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Preencher no pontilhado com a palavra EMPREGA ou NÃO EMPREGA menor, observando a realidade da empresa).*

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de .....

de 2017.

---

Representante Legal





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO 002/2017

## **ANEXO VIII- MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1100/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner ( exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

**COTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaguariúna

### **CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Vereador Romilson Nascimento Silva

Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada